



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 389/2012

Doutor Severiano, 17 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Executivo a demolir os Prédios edificadas na Praça 10 de maio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a demolição dos prédios conhecidos como torres gêmeas edificadas na Praça 10 de maio.

Art. 2º – À demolição obriga o Município a executar a ampliação da Praça Adelaide Abrantes, conforme projeto de engenharia apensa a esta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 17 de fevereiro de 2012.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 17/02/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito